LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Dispõe sobre a revisão dos vencimentos, subsídios, proventos e pensões dos servidores públicos ativos e inativos dos quadros administrativo e docente das Faculdades Adamantinenses Integradas – FAI."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as Faculdades Adamantinenses Integradas autorizadas a conceder aos servidores públicos ativos e inativos, dos quadros administrativo e docente, a revisão de 6% (seis por cento) sobre os vencimentos, proventos e pensões atuais, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2013.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de fevereiro de 2013.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município